



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

EDITAL 004/2025

VI PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o VI PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, resolve:

Art. 1º. DIVULGAR a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, conforme listas anexas.

Art. 2º INFORMAR que o caderno de prova e gabarito provisório estão disponíveis na área do candidato/a no sistema de prova online, na aba resultado, através do link: <https://defensoria.ma.def.br/prova-online/>.

Art. 3º DIVULGAR o ESPELHO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO DISSERTATIVA da PROVA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, conforme ANEXO I, do presente edital.

Art. 4º INFORMAR que os recursos em face das questões objetivas e dissertativa deverão ser interpostos eletronicamente nos dias 14 e 15 de janeiro unicamente através do formulário acessível no endereço <https://forms.gle/izVsQVVCUA4C2QGB8>.

Parágrafo primeiro. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

Parágrafo segundo. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

Art. 6º O presente Edital será **PUBLICADO** no site da DPE/MA.

São Luís, 14 de janeiro de 2025.

CRISTIANE MARQUES MENDES

1º Subdefensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

ANEXO I

ESPELHO DE CORREÇÃO QUESTÃO DISSERTATIVA PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO

Enunciado da questão:

Maria e João convivem em união estável há aproximadamente 10 anos e residem no município de

São Luís-Maranhão. O casal tem dois filhos menores de idade, Paulo (6 anos) e Letícia (4 anos).

Durante o relacionamento, foram comuns episódios em que o companheiro dirigia-se à companheira com críticas acerca da aparência, bem como palavras de demérito, que deixavam Maria com sensação de humilhação e baixa autoestima.

No último domingo, João, embriagado, ao retornar para casa na madrugada e ser cobrado pela esposa acerca dos motivos da ausência, passou a proferir xingamentos a Maria e a empurrou ao chão, ocasionando corte leve no supercílio da companheira.

Inconformada com a violência sofrida, Maria deixou a residência da família com os dois filhos menores de idade e procurou a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para adoção de providência imediata.

Maria não possui outro local para residir com os filhos nem exerce atividade remunerada no momento, bem como passou a receber ameaças do companheiro por meio de aplicativo de mensagens.

Diante da situação apresentada, confeccione a peça processual adequada, considerando a data de protocolo a data de hoje.

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	ESPELHO	PONT. MÁXIMA
Uso correto do vernáculo, concatenação de ideias, coesão e coerência na escrita	-	5,0pt
Indicação do juízo competente	AO JUÍZO DE DIREITO DA _____ VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS/MA	0,50pt
Identificação do nome da peça	MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	1,0pt
Identificação das partes	Autor(a): MARIA, estado civil/existência de união estável, profissão, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, endereço eletrônico, domicílio Ré(u): JOÃO, estado civil/existência de união estável, profissão, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, endereço eletrônico, domicílio.	0,50pt
Resumo dos fatos	-	0,50pt
Identificação dos fundamentos jurídicos e/ou outros requisitos específicos, com dispositivos legais	Art. 5º, Lei nº 11.340/2006; Art. 22, II, Lei nº 11.340/2006; Art. 22, III, a, Lei nº 11.340/2006; Art. 22, V, Lei nº 11.340/2006; Art. 23, II, Lei nº 11.340/2006.	1,00pt

Identificação dos pedidos e/ou requerimentos	<p>1 - A Concessão dos benefícios da justiça gratuita;</p> <p>2 - A determinação de CITAÇÃO do representado;</p> <p>3 - A determinação de que o Representado seja AFASTADO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA;</p> <p>4 - A determinação de que o Representado seja PROIBIDO DE APROXIMAR-SE DA OFENDIDA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE ESTES E O AGRESSOR TELEFÔNICO OU POR REDE SOCIAL;</p> <p>5 - A concessão de ALIMENTOS PROVISÓRIOS no percentual de x% do salário mínimo para os filhos;</p> <p>6 - A determinação da RECONDUÇÃO DA OFENDIDA E A DE SEUS DEPENDENTES AO RESPECTIVO DOMICÍLIO, APÓS AFASTAMENTO DO AGRESSOR.</p>	1,00pt
Fechamento	<p>Dá-se à causa o valor de xxx (xxx reais).</p> <p>São Luís (MA), 15 de dezembro de 2024.</p>	0,50pt
TOTAL		10,0pt

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0146030v1



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensora Pública**, em 14/01/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0146030** e o código CRC **772A0273**.